

LEI Nº 623, DE 5 DE SETEMBRO DE 1967

"Que autoriza a conversão de Licença Premio e Férias, em pecúnia, a que fazem jus os funcionários do Quadro Fixo desta Prefeitura, Srs. ANTONIO DOMINGOS REIXA e MIGUEL MARCISO LUCIANO".

O? PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS:-

Faço saber que Câmara Municipal de Agudos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a conversão em pecúnia, de 3 meses de Licença Premio, aos funcionários do Quadro Fixo desta Prefeitura, Srs. Antônio Domingos Reixa e Miguel Marciso Luciano, referente aos períodos de 1º de janeiro de 1962 a 31 de dezembro de 1966 e 12 de agosto de 1962 a 11 de agosto de 1967, respectivamente, bem como, a pagar em dinheiro, as férias a que têm direito, relativas aos períodos de trabalho de 1º de janeiro de 1965 a 31 de dezembro de 1965, de 1º de janeiro de 1966 a 31 de dezembro de 1966 e 12 de agosto de 1966 a 11 de agosto de 1967.

§ 1º.- Para atender às despesas de que trata este artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito especial até a importância de NCrl 1.752,50 (Um mil setecentos e trinta e dois cruzeiros novos e cinquenta centavos).

§ 2º.- O valor do crédito referido no parágrafo anterior será coberto com os recursos provenientes de parte do excesso de arrecadação, que se verificar no corrente exercício.

Artigo 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 5 de setembro de 1967

João Ferreira Silveira
Dr. João Ferreira Silveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos cinco de setembro de mil novecentos e sessenta e sete.

Mario Venturini
Mario Venturini
Secretário